



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

REPUBLICAÇÃO 02

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preços praticados pela SICRO.
PROCESSO Nº 7.505/2026

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 127/2025 de 24/01/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 27/04/2026 AS 17H:00MIN

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 08/05/2026 AS 23H:59MIN

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/05/2026 AS 08H:30MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2026 AS 09H:00MIN

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (LINHA BRANCA) COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE/GPS E APLICATIVO DE GESTÃO DE FROTA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Planilha Estimativa;
Anexo IV - Minuta da ARP;
Anexo V – Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do **MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preços praticados pela SICRO** e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:

- a) convite;
- b) contratação por dispensa de licitação;
- c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.2.2 Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

- 6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.
- 6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.
- 6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- 6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- 6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.
- 6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.
- 6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

- a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- b. Marca do produto cotado.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irredutível, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão incluídas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preços praticados pela SICRO**.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de **MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preços praticados pela SICRO** no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor taxa atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.3. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

12.2.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

12.2.3.5. Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a natureza, a complexidade tecnológica e operacional do objeto, mediante

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Dados cadastrais da empresa recebedora dos serviços em papel timbrado;
- Descrição mínima dos serviços executados com suas quantidades;
- Comprovação da qualidade dos serviços executados e se consta alguma irregularidade contra o prestador;
- Ser em via original e com assinaturas físicas ou digitais;

12.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.2.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.4.5. A comprovação deverá abranger, de forma integrada, a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da contratação, notadamente envolvendo:

- a) Locação de máquinas, caminhões, tratores e equipamentos;
- b) Fornecimento e gerenciamento de mão de obra;
- c) Utilização de sistema de monitoramento via satélite e/ou GPS;
- d) Utilização de aplicativo de gestão de frota.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante, e que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.2.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preços praticados pela SICRO.**

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao **MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preços praticados pela SICRO**, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

- b) O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas na minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

20.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br);

22.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Decretos Municipais nº 037/24 e nº 038/2024.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

25.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. 5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

26.3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Senador Canedo/Go.

26.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

27. DO FORO

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

JACQUELINE SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 27/04/2026 09:00:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 67



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº:

Área Requisitante: Diretoria Administrativa e Financeira

Objeto da Contratação: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de caminhões (linha branca) com fornecimento de mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, bem como sistema de monitoramento via satélite/GPS e aplicativo de gestão de frota, visando ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana do município de Senador Canedo-GO.

Vigência da Contratação: 12 meses (prorrogável por mais 12 meses)

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços

Fundamento Legal: A presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 038/2024.

2 - INDICAÇÃO DE ALINHAMENTO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, tem por objeto a análise prévia e as condições de viabilidade para a eventual locação de caminhões (linha branca) com fornecimento de mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, bem como sistema de monitoramento via satélite/GPS e aplicativo de gestão de frota, visando ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana do município de Senador Canedo-GO., em caráter de menor preço por item.

2.2. O estudo visa identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, considerando requisitos, alternativas e justificativas para a escolha da melhor solução, a fim de alcançar os resultados pretendidos.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana (SEINFRA) demanda estrutura logística adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade da execução das políticas públicas relacionadas à infraestrutura urbana, manutenção de vias públicas, serviços operacionais, ações emergenciais e apoio às atividades administrativas e finalísticas no âmbito do Município.

3.2. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de caminhões (linha branca) acompanhados de fornecimento de mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, bem como de sistema de monitoramento e gestão de frota, de forma integrada e contínua, como meio de garantir a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

3.3. A locação desses veículos e equipamentos é imprescindível para atender às crescentes demandas de infraestrutura resultantes do acelerado crescimento populacional e da expansão urbana de Senador Canedo. A frota atual da SEINFRA, composta na sua maioria por veículos locados com contrato próximo ao término, representa um risco iminente à continuidade e qualidade dos serviços públicos.

3.4. No ano de 2024 foram registrado o atendimento de 10.717 pedidos relacionados à execução de serviços urbanos essenciais, como roçagem de áreas públicas, serviço de tapa buraco, iluminação pública, coleta de lixo e outros serviços de manutenção. Cabe ressaltar que alguns desses serviços são altamente demandantes em termos de tempo e recursos, como a roçagem de setores inteiros durante o período chuvosos, quando o crescimento acelerado da vegetação exige intervenções constantes, e a coleta de entulho, realizada diariamente em diversas regiões do município.

3.5. No âmbito municipal, tais dificuldades refletem-se de forma ainda mais sensível, considerando a necessidade de atendimento simultâneo a demandas permanentes e extraordinárias, como manutenção de vias urbanas e rurais, transporte de materiais, execução de obras públicas, limpeza urbana e resposta a situações emergenciais. A ausência de equipamentos disponíveis, aliados à falta de gestão sistematizada da frota, compromete a capacidade de resposta do Município e impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

3.6. Ademais, a gestão moderna de frotas públicas exige a adoção de sistemas de monitoramento e controle, capazes de permitir o acompanhamento em tempo real dos veículos e máquinas, o controle do consumo, a programação de manutenções preventivas e a mitigação de riscos de uso indevido ou ineficiente dos bens públicos. A inexistência ou insuficiência desses instrumentos fragiliza os mecanismos de governança, controle e transparência administrativa.

3.7. Sob a ótica jurídico-administrativa, a necessidade ora descrita encontra respaldo no dever de planejamento das contratações públicas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a obrigação de avaliar previamente as demandas, as soluções disponíveis no mercado e os meios mais eficientes para atendimento do

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

interesse público. A contratação integrada de equipamentos, serviços e sistemas de gestão apresenta-se como alternativa compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

3.8. Dessa forma, a realização do presente Estudo Técnico Preliminar justifica-se como instrumento indispensável para avaliar, de maneira técnica e fundamentada, as possibilidades de atendimento da demanda municipal por meio da disponibilização de caminhões, máquinas pesadas, insumos, mão de obra, manutenção e sistemas de gestão de frota, de modo a assegurar solução adequada, proporcional e alinhada às necessidades operacionais do Município de Senador Canedo/GO.

4- RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. Com a eventual contratação decorrente do presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração Pública Municipal de Senador Canedo/GO, por meio da Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana do município de Senador Canedo/GO, pretende alcançar resultados concretos e mensuráveis voltados ao aprimoramento da gestão pública e à melhoria da prestação dos serviços à coletividade.

4.2. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) assegurar a disponibilidade contínua e adequada de caminhões (linha branca), compatíveis com as demandas operacionais do Município, de modo a evitar descontinuidade ou prejuízo na execução de serviços públicos essenciais;

b) promover o aumento da eficiência operacional das atividades administrativas e finalísticas, mediante a disponibilização de equipamentos em condições regulares de uso, acompanhados de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo paralisações, falhas mecânicas e custos decorrentes de indisponibilidade de frota;

c) possibilitar a racionalização dos custos públicos, por meio da contratação integrada com mão de obra especializada e manutenção, permitindo maior previsibilidade orçamentária e redução de despesas indiretas relacionadas à gestão fragmentada da frota;

d) fortalecer os mecanismos de governança, controle e transparência, mediante a implantação de sistema de monitoramento e gestão de frota, apto a fornecer dados sobre localização, consumo, tempo de operação, histórico de manutenção e desempenho dos veículos e máquinas;

e) contribuir para a mitigação de riscos administrativos, operacionais e financeiros, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais, o uso inadequado de bens públicos e eventuais responsabilizações decorrentes de falhas na gestão da frota;

f) assegurar a aderência aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma atuação administrativa orientada a resultados e à melhoria contínua dos serviços públicos;

g) ampliar a capacidade de resposta do Município frente a demandas ordinárias e extraordinárias, incluindo situações emergenciais, obras públicas, manutenção urbana e ações estratégicas, com impacto direto na qualidade de vida da população.

4.3. Os resultados pretendidos refletem a busca por uma solução administrativa moderna, eficiente e juridicamente adequada, capaz de atender às necessidades do Município de Senador Canedo/GO de forma sustentável, controlada e alinhada às boas práticas de gestão pública.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação pretendida deverá observar, de forma integral e obrigatória, os requisitos técnicos, operacionais, tecnológicos, funcionais, profissionais, econômicos e financeiros descritos neste item, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.A definição dos requisitos observa, ainda, parâmetros técnicos usualmente adotados pela Administração Pública, inclusive aqueles constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, mantido pelo DNIT, como referência auxiliar para caracterização de equipamentos, produtividade, custos operacionais e práticas consolidadas de mercado, sem prejuízo de outros referenciais técnicos oficiais aplicáveis.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em critérios técnicos objetivos, considerando a demanda operacional recorrente da Administração Pública Municipal, a capacidade de atendimento do parque de máquinas próprio, a sazonalidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural, bem como os parâmetros oficiais de custos e produtividade adotados pelo Sistema de Custos Rodoviários – SICRO, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

6.2. Para fins de planejamento, controle e estimativa de consumo, adotou-se como referência o quantitativo estimado de 220 (duzentas e vinte) horas mensais por equipamento, valor compatível com a rotina média de utilização dos serviços públicos municipais, conforme já detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, servindo tal



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

parâmetro como base para a projeção dos quantitativos máximos e para a composição do valor estimado da contratação.

6.3. Justificativa das quantidades estimadas e da utilidade dos equipamentos:

As quantidades estimadas dos equipamentos constantes da planilha anexa foram definidas com base em critérios técnicos objetivos, observando-se a demanda operacional média e recorrente da Administração Pública Municipal, a simultaneidade das frentes de trabalho, a sazonalidade das atividades de infraestrutura urbana e rural, bem como a necessidade de assegurar continuidade, eficiência e regularidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

A definição quantitativa não representa obrigação de execução integral, possuindo caráter estimativo e referencial, nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, servindo exclusivamente ao adequado planejamento da contratação e à formação do valor estimado, conforme detalhado na planilha de quantitativos e custos que integra o processo administrativo.

6.4. De forma geral, os quantitativos estimados refletem equilíbrio entre suficiência operacional e economicidade, evitando tanto a subdimensionamento, que comprometeria a continuidade dos serviços públicos, quanto o superdimensionamento, que poderia gerar ociosidade e dispêndios indevidos.

6.5. A metodologia adotada encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da proporcionalidade e da motivação dos atos administrativos, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, bem como nas boas práticas de governança e controle das contratações públicas.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. A estimativa do valor da contratação considerou, ainda, a incidência de BDI no percentual de 16,80%, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, notadamente o Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário, que reconhece referido percentual como adequado para serviços dessa natureza, observadas as características do objeto e as práticas de mercado.

Os quantitativos estimados e o valor global da contratação encontram-se detalhados em planilha específica anexa, que integra o processo administrativo e este Estudo Técnico Preliminar para todos os fins, possuindo caráter meramente estimativo e referencial, destinado ao adequado planejamento da contratação, não representando obrigação de execução integral por parte da Administração.

7.2. Do valor estimado da contratação:

O valor estimado da contratação encontra-se detalhado em planilha específica anexa, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar para todos os fins, constituindo elemento essencial de planejamento e suporte à tomada de decisão administrativa.

A estimativa foi elaborada com base em critérios técnicos objetivos, adotando-se como referência a Tabela SICRO/GO – Sistema de Custos Rodoviários, edição de outubro de 2025, observados os códigos correspondentes a cada tipo de equipamento, bem como a distinção entre custos de horas produtivas e improdutivas, conforme a metodologia oficialmente consolidada pelo DNIT e amplamente aceita pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

Na composição do valor estimado foram considerados, de forma integrada e coerente com a metodologia do SICRO:

- a) os custos de propriedade dos equipamentos, incluindo depreciação e remuneração do capital investido;
- b) os custos de manutenção preventiva e corretiva;
- c) os custos de mão de obra especializada (operadores), quando aplicável;
- d) os parâmetros de produtividade e disponibilidade compatíveis com a rotina operacional do Município.

Para fins de projeção e planejamento, adotou-se como referência o quantitativo máximo de 220 (duzentas e vinte) horas mensais por equipamento, conforme já justificado neste ETP, exclusivamente para estimativa do valor global da contratação, sem que isso represente obrigação de utilização integral por parte da Administração.

7.3. Ressalta-se que o valor estimado possui natureza meramente referencial, nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, destinando-se ao adequado planejamento da contratação, à verificação da compatibilidade orçamentária e à definição do modelo de licitação, não vinculando a Administração à execução integral dos quantitativos ou à exata materialização do valor projetado.

7.4. A utilização da Tabela SICRO/GO – outubro de 2025 confere robustez técnica, transparência e segurança jurídica à estimativa, mitigando riscos de sobrepreço ou subavaliação, em consonância com os princípios da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

8.1. O contratado deverá fornecer a execução do serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sendo porquanto vedada a terceirização.

8.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

8.3. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivos de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

8.4. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

8.5. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

8.6. Logo, o serviço de locação dos itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgão públicos, em todas as suas esferas, por qualificarem como bens ou serviços tipo comum.

8.7. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9 – DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

9.1. A escolha da solução mais adequada para atendimento da necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar decorre da análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, consideradas sob os prismas técnico, econômico, operacional e jurídico, bem como à luz dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e mitigação de riscos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A análise técnica e econômica evidencia que a contratação integrada de disponibilização de caminhões (linha branca) com fornecimento de mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, aliada à implantação de sistema de monitoramento via satélite/GPS e aplicativo de gestão, revela-se a solução mais aderente às necessidades da Administração Pública Municipal, pelas seguintes razões:

a) permite a transferência dos riscos operacionais e de manutenção à contratada, reduzindo a probabilidade de paralisações e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais;

b) proporciona previsibilidade e racionalização dos custos, uma vez que a remuneração se baseia em critérios objetivos de disponibilidade e utilização, estruturados a partir da metodologia oficial do SICRO/DNIT, com distinção clara entre horas produtivas e improdutivas;

c) reduz a necessidade de imobilização de recursos públicos em ativos permanentes, evitando custos associados à depreciação acelerada, obsolescência tecnológica e ociosidade do parque de máquinas próprio;

d) assegura maior flexibilidade operacional, permitindo o ajuste do quantitativo de equipamentos às demandas ordinárias e extraordinárias, especialmente em períodos de maior intensidade de serviços de infraestrutura urbana e rural;

e) fortalece os mecanismos de governança, fiscalização e transparência, mediante a utilização obrigatória de sistemas de monitoramento e gestão de frota, que possibilitam o controle em tempo real da execução contratual, a validação das medições e a mitigação de riscos de pagamentos indevidos;

f) apresenta aderência às práticas consolidadas de mercado e às recomendações dos órgãos de controle, ao adotar metodologia de custos reconhecida, critérios objetivos de medição e requisitos técnicos proporcionais à complexidade do objeto.

9.3. Desta forma, Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderão cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas, dentre outras.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea “b”, do inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e ademais em aquisição do tipo registro de preços.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao adequado planejamento das contratações públicas, procede-se à análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

11.2. Considerando a natureza integrada da solução escolhida, que abrange a disponibilização de caminhões (linha branca) com fornecimento mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, bem como sistema de monitoramento e gestão de frota, verifica-se que as principais atividades e insumos necessários à execução do objeto encontram-se absorvidos na própria contratação, não havendo, em regra, necessidade de celebração de contratos paralelos ou complementares para a sua plena execução.

11.3. Eventuais contratos atualmente vigentes ou futuramente celebrados pelo Município de Senador Canedo/GO para fins semelhantes, tais como contratos de fornecimento de manutenção de frota própria, aquisição de veículos ou prestação de serviços de rastreamento e monitoramento, não se caracterizam como interdependentes em relação ao objeto desta contratação, uma vez que se destinam a atender outras demandas administrativas ou operacionais não abrangidas pela solução integrada ora analisada.

11.4. De todo modo, caso existam contratações em vigor que guardem alguma correlação temática com o objeto, a Administração deverá adotar as providências necessárias para evitar sobreposição de escopos, duplicidade de despesas ou conflitos operacionais, assegurando a compatibilidade entre os instrumentos contratuais e a observância dos princípios da eficiência e da economicidade.

11.5. Ressalta-se, ainda, que a inexistência de contratações interdependentes reforça a vantagem da solução integrada, na medida em que reduz a fragmentação contratual, simplifica a gestão administrativa, diminui custos transacionais e mitiga riscos decorrentes da coordenação de múltiplos fornecedores.

11.6. Assim, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, sendo a contratação proposta suficiente, por si só, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo de eventuais ajustes administrativos voltados à racionalização do conjunto de contratos existentes.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Previamente à celebração do contrato decorrente da presente contratação, a Administração Pública Municipal deverá adotar as providências administrativas, técnicas e jurídicas necessárias à adequada formalização do ajuste, em observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nesse sentido, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes providências:

- a) consolidação e validação do Estudo Técnico Preliminar, assegurando a coerência interna entre a descrição da necessidade, a solução escolhida, os requisitos da contratação, os critérios de medição e pagamento e a estimativa de quantitativos e valores;
- b) elaboração e aprovação do Termo de Referência, com base nas premissas estabelecidas neste ETP, detalhando o objeto, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, os níveis de serviço, as sanções aplicáveis e os mecanismos de fiscalização;
- c) verificação da compatibilidade orçamentária e financeira da contratação, com a devida indicação das dotações orçamentárias correspondentes, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, quando aplicável;
- d) definição da modalidade e do procedimento licitatório adequados, bem como do critério de julgamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as características do objeto;
- e) análise e aprovação da minuta do edital e do contrato administrativo pelos órgãos competentes, inclusive pela assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- f) designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, com a definição clara de suas atribuições, responsabilidades e fluxos de comunicação, conforme os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- g) definição dos procedimentos de fiscalização, controle e medição, incluindo a validação do sistema de monitoramento e gestão de frota a ser disponibilizado pela futura contratada, de modo a assegurar a correta apuração das horas produtivas e improdutivas e a adequada liquidação da despesa;
- h) adoção das providências necessárias à integração administrativa da futura contratação com os sistemas internos da Administração, especialmente aqueles relacionados ao controle patrimonial, financeiro e de acompanhamento da execução contratual;
- i) verificação do atendimento, pela futura contratada, de todos os requisitos de habilitação e das condições técnicas previamente estabelecidas, inclusive quanto à disponibilidade e às características dos equipamentos e veículos a serem disponibilizados no início da execução contratual.

12.3. A adoção das providências acima elencadas é indispensável para assegurar a regularidade da contratação, a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos administrativos, financeiros e operacionais, garantindo que o contrato a ser celebrado esteja plenamente alinhado às diretrizes e conclusões deste Estudo Técnico Preliminar.

13- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

13.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar envolve a locação de caminhões (linha branca) com fornecimento de mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, bem como sistema de monitoramento via satélite/GPS e aplicativo de gestão de frota, atividades que, por sua própria natureza, possuem potencial de impacto ambiental, especialmente no que se refere à emissão de poluentes atmosféricos, consumo de recursos naturais não renováveis, geração de resíduos e poluição sonora.

13.2. Identificação dos potenciais impactos ambientais

13.2.1. Os principais impactos ambientais associados à execução do objeto podem ser assim identificados:

- a) emissão de gases poluentes e material particulado, decorrente da operação de motores a combustão interna, com efeitos diretos sobre a qualidade do ar e, indiretamente, sobre a saúde pública;
- b) consumo intensivo de combustíveis fósseis, inerente à operação contínua de equipamentos e veículos, com reflexos sobre a pegada de carbono da Administração Pública;
- c) geração de resíduos sólidos e líquidos, notadamente óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, peças e componentes substituídos em decorrência da manutenção preventiva e corretiva;
- d) risco de contaminação do solo e de recursos hídricos, especialmente em razão de vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos automotivos;
- e) emissão de ruídos e vibrações, típicos da operação de máquinas pesadas, com potencial impacto sobre áreas urbanas e rurais sensíveis.

13.3. Medidas mitigadoras incorporadas à solução adotada

13.3.1. A solução de contratação integrada delineada neste ETP incorpora, de forma estrutural, medidas que mitigam significativamente os impactos ambientais, quando comparadas a modelos tradicionais de frota própria ou contratações fragmentadas, destacando-se:

- a) a exigência de limites máximos de idade, horas de operação e quilometragem dos equipamentos e veículos, o que contribui para maior eficiência energética, menor índice de emissões e redução da ocorrência de falhas mecânicas com potencial poluidor;
- b) a responsabilidade integral da contratada pela manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os equipamentos operem dentro dos parâmetros técnicos recomendados pelos fabricantes e pela legislação ambiental, reduzindo emissões excessivas e consumo ineficiente de combustível;
- c) a adoção obrigatória de sistema de monitoramento e gestão de frota, que permite o controle do tempo de operação, da ociosidade, do consumo e do desempenho dos ativos, possibilitando à Administração identificar padrões de uso ineficientes e adotar medidas corretivas;
- d) a centralização, na contratada, da responsabilidade pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), incluindo a destinação correta de óleos lubrificantes usados, filtros, pneus e demais resíduos decorrentes da manutenção;
- e) a possibilidade de exigência, no instrumento convocatório, de comprovação de regularidade ambiental, licenças pertinentes e adoção de boas práticas ambientais, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Comparação ambiental entre as soluções analisadas

13.4.1. Essa abordagem está alinhada ao princípio do desenvolvimento sustentável, consagrado no art. 225 da Constituição Federal e incorporado às contratações públicas pela Lei nº 14.133/2021.

13.5. Adequação às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas

13.5.1 A contratação proposta mostra-se compatível com as diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas, ao:

- promover o uso racional de recursos naturais;
- incentivar a eficiência energética e operacional;
- reduzir riscos ambientais associados à má conservação de equipamentos;
- possibilitar maior controle e rastreabilidade das atividades potencialmente poluidoras.

13.5.2. Nesse sentido, a solução atende ao disposto no art. 11, inciso IV, e no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração Pública o dever de considerar critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no planejamento e na execução das contratações.

13.6. Síntese ambiental

13.6.1. Diante do exposto, conclui-se que, embora a execução do objeto possua impactos ambientais inerentes à sua natureza, os impactos ambientais decorrentes da locação de caminhões (linha branca) com fornecimento de mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, bem como sistema de monitoramento via satélite/GPS e aplicativo de gestão de frota são considerados não relevantes, desde que as medidas mitigatórias acima descritas sejam implementadas. A SEINFRA está comprometida com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, adotando práticas que minimizem quaisquer potenciais impactos negativos ao meio ambiente.

14 – MATRIZ DE RISCO



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação / Tratamento do Risco
Indisponibilidade de equipamentos	Paralisação ou redução da disponibilidade operacional por falhas mecânicas, manutenção inadequada ou frota insuficiente	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva e corretiva integral; substituição imediata por equipamento equivalente ou superior; monitoramento contínuo via GPS/satélite; previsão de glosas e penalidades
Falhas no sistema de monitoramento e gestão	Indisponibilidade ou inconsistência de dados do sistema GPS/aplicativo, comprometendo fiscalização e medição	Média	Alto	Contratada	Exigência de sistema com transmissão via satélite; suporte técnico contínuo (SLA); uso do sistema como fonte oficial de medição; glosa/suspensão de medições em caso de falha
Sobrepçoço, superfaturamento ou pagamento indevido	Pagamentos em desacordo com a execução real ou acima dos valores de referência	Baixa	Alto	Contratante / Contratada	Preço de referência máxima (SICRO); critério de julgamento por maior desconto; medição objetiva por horas produtivas e improdutivas; validação pela fiscalização

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 27/04/2026 09:00:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 67



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação / Tratamento do Risco
Inexecução ou execução inadequada do contrato	Descumprimento das obrigações contratuais ou execução em desacordo com o TR	Média	Alto	Contratada	Exigência de habilitação técnica e econômico-financeira robusta; habilitação prévia; fiscalização permanente; aplicação de sanções administrativas
Risco financeiro da contratada	Incapacidade financeira da contratada comprometer a continuidade da execução	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de índices financeiros mínimos; Capital Circulante Líquido; ausência de garantia de consumo mínimo; pagamento condicionado à execução efetiva
Acidentes de trabalho	Acidentes envolvendo operadores, equipamentos ou manuseio de combustíveis	Média	Alto	Contratada	Exigência de capacitação NR-20 (profissional e organizacional); cumprimento das normas de segurança do trabalho; fiscalização contínua; responsabilidade integral da contratada
Danos ambientais	Vazamentos, descarte inadequado	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento da legislação



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação / Tratamento do Risco
	de resíduos ou danos decorrentes da operação dos equipamentos				ambiental; procedimentos de prevenção; responsabilidade por danos ambientais; fiscalização pela Administração
Descontinuidade dos serviços públicos	Interrupção de serviços essenciais de infraestrutura por falhas contratuais	Baixa	Alto	Contratada / Contratante	Modelo de contratação integrada; SRP com contratação sob demanda; substituição imediata de ativos; gestão e fiscalização contínuas
Risco de litígio contratual	Questionamentos, impugnações ou disputas durante a execução	Baixa	Médio	Ambas	Clareza do TR; motivação no ETP; critérios objetivos de medição; registros formais de fiscalização e gestão do contrato

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. 15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15.2. A locação de caminhões (linha branca) com fornecimento de mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, bem como sistema de monitoramento via satélite/GPS e aplicativo de gestão de frota objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da legislação vigente.

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senador Canedo-GO, 02 de março de 2026.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

Elias Rodrigues de Sousa

Superintendente de Serviços Urbanos

Matrícula nº 71669

SEINFRA

Marcelo Pereira da Silva Junior

Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana

Decreto nº 415/2025

SEINFRA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 27/04/2026 09:00:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 67



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

ANEXO I – QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DOS VALORES DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A SICRO
OUTUBRO / 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	SICRO	Qtde Equip.	Qtde. Meses	Qtde de Horas/Mês	Total de Horas	Valor Hora Produtiva	Valor Hora Produtiva BDI 16,80%	Valor Hora Improdutiva	Valor Hora Improdutiva BDI 16,80%	Valor Total Unitário MÍNIMO Mês (com BDI)	Valor Total Unitário MÁXIMO Mês (com BDI)	Valor Total MÍNIMO Mês (com BDI)	Valor Total MÁXIMO Mês (com BDI)	Total Estimado MÍNIMO (12 meses)	Total Estimado MÁXIMO (12 meses)
1	LOCAÇÃO DE 08 CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE 6 X 2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DE 210 KW, PBT DE 23.000 KG, CAÇAMBA SOBRE CHASSI MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 10M³, COM ACIONAMENTO POR 02 PISTÕES HIDRÁULICOS, COM ENGATE PARA REBOQUE ATÉ 4.000 KG.	E9579	8	12	220	21.120	R\$ 149,50	R\$ 174,61	R\$ 112,68	R\$ 131,62	R\$ 28.955,38	R\$ 38.414,29	R\$ 231.643,07	R\$ 307.314,29	R\$ 2.779.716,81	R\$ 3.687.763,20
2	LOCAÇÃO DE 11 CAMINHÃO CARGA SECA 136 kW, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 9 TONELADAS E CABINE SUPLEMENTAR PARA, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) PASSAGEIROS.	E9508	11	12	220	29.040	R\$ 118,51	R\$ 138,42	R\$ 75,39	R\$ 88,05	R\$ 19.371,57	R\$ 30.451,69	R\$ 213.087,29	R\$ 334.968,56	R\$ 2.557.047,50	R\$ 4.019.716,80
3	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO GUINDAUTO COM CESTO AÉREO SIMPLES E CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 5,7 T E CARROCERIA DE 8,5 T - 136 KW	E9690	1	12	220	2.640	R\$ 158,63	R\$ 185,28	R\$ 99,49	R\$ 116,20	R\$ 25.564,56	R\$ 40.760,64	R\$ 25.564,56	R\$ 40.760,64	R\$ 306.774,78	R\$ 489.139,20
4	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO, COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW (MUNK)	E9041	1	12	220	2.640	R\$ 204,13	R\$ 238,42	R\$ 123,48	R\$ 144,23	R\$ 31.730,09	R\$ 52.452,94	R\$ 31.730,09	R\$ 52.452,94	R\$ 380.761,07	R\$ 629.428,80



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

5	LOCAÇÃO DE 10 CAMINHÃO TANQUE (PIPA), COM MOTOR A DIESEL TURBO, COM 06 CILINDROS, POTÊNCIA DE 185 CV, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE CÂMBIO COM 06 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, TRAÇÃO 6X2, 3º EIXO DE SÉRIE COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO, ENTRE EIXO 4800MM, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 23000KG, EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 10 MIL LITROS OU CAPACIDADE SUPERIOR, COM CHUVEIRO TRASEIRO E BICO DE PATO LATERAL, 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE 3 (TRÊS) POLEGADAS E 10 (DEZ) METROS CADA.	E9571	10	12	220	26.400	R\$ 165,24	R\$ 193,00	R\$ 98,06	R\$ 114,54	R\$ 25.198,06	R\$ 42.459,51	R\$ 251.980,63	R\$ 424.595,05	R\$ 3.023.767,55	R\$ 5.095.200,00
																R\$ 13.921.248,00

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 27/04/2026 09:00:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 67



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para locação de caminhões (linha branca) com fornecimento mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, bem como sistema de monitoramento via satélite/GPS e aplicativo de gestão de frota, visando ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana do município de Senador Canedo-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

1.2.1. A contratação possui natureza de serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação destinada a atender necessidade permanente da Administração, cuja interrupção pode comprometer a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura urbana, manutenção de vias, serviços operacionais e apoio às atividades administrativas e finalísticas do Município.

1.2.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de início dos serviços, o que ocorrer por último, admitida sua prorrogação sucessiva, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) mantida a necessidade da Administração;
- b) comprovada a vantajosidade da prorrogação, inclusive sob o aspecto econômico;
- c) observada a adequada execução contratual pela contratada; e
- d) respeitado o limite legal de vigência aplicável aos contratos de serviços contínuos.

1.2.3. A eventual prorrogação não implica direito subjetivo da contratada, estando condicionada à manifestação expressa da Administração, devidamente motivada, com base no interesse público e na avaliação do desempenho contratual.

1.3. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. Os quantitativos estimados dos equipamentos e serviços objeto desta contratação encontram-se discriminados em planilha específica anexa, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins, possuindo caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

1.3.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita observância ao disposto no art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às obras e serviços de engenharia de infraestrutura de transportes, adotando-se como parâmetro prioritário a composição de custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, especificamente a Tabela SICRO/GO, edição de outubro de 2025.

1.3.3. Na formação do valor estimado foram utilizados os códigos correspondentes a cada tipo de equipamento e serviço, observada a metodologia oficial do SICRO, que contempla, de forma estruturada:

- a) os custos de propriedade dos equipamentos, incluindo depreciação e remuneração do capital investido;
- b) os custos de manutenção preventiva e corretiva;
- c) os custos de mão de obra especializada (operadores), quando aplicável;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

d) os parâmetros de produtividade e disponibilidade compatíveis com a realidade operacional da Administração.

1.3.4. Para fins de planejamento, adotou-se como referência o quantitativo máximo de 220 (duzentas e vinte) horas mensais por equipamento, exclusivamente para a projeção do valor global da contratação.

1.3.5. O valor estimado apurado na planilha anexa constitui PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMA, representando o limite superior aceitável para a contratação, destinado a prevenir a ocorrência de sobre preço e a assegurar a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, não sendo admitida a apresentação de propostas com valores unitários ou globais superiores aos referenciais estabelecidos.

1.3.6. Ressalta-se que o preço de referência máxima não vincula a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, tampouco assegura consumo mínimo à futura contratada, servindo exclusivamente como parâmetro de controle, julgamento e vantajosidade da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre de necessidade real, atual e permanente da Administração Pública Municipal, relacionada à execução contínua de atividades essenciais vinculadas à infraestrutura urbana e rural, manutenção de vias públicas, serviços operacionais, apoio logístico e atendimento a demandas ordinárias e extraordinárias, cuja interrupção comprometeria a regularidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à coletividade.

2.2. O Município demanda a disponibilização contínua de caminhões (linha branca) aptos a operar em múltiplas frentes de trabalho, com elevado grau de especialização técnica, exigindo, além dos ativos físicos, mão de obra qualificada, manutenção preventiva e corretiva e mecanismos eficazes de controle da execução, o que inviabiliza a execução adequada dos serviços exclusivamente por meio de frota própria.

2.3. A manutenção de parque de máquinas próprio revela-se tecnicamente limitada e economicamente desvantajosa, considerando:

- a) o elevado custo de aquisição e reposição de equipamentos;
- b) a depreciação acelerada e a obsolescência tecnológica;
- c) a necessidade de estrutura permanente de manutenção e gestão;
- d) a escassez de operadores especializados; e
- e) o risco de indisponibilidade dos equipamentos, especialmente em períodos de maior demanda.

2.4. Nesse contexto, a contratação de empresa para locação de veículos, manutenção, insumos e sistemas de monitoramento e gestão apresenta-se como a alternativa mais eficiente e aderente ao interesse público, ao permitir a transferência dos riscos operacionais à contratada, assegurar maior previsibilidade de custos e garantir a continuidade dos serviços, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

2.5. A adoção de sistema de monitoramento via satélite/GPS e aplicativo de gestão de frota constitui elemento central da motivação da contratação, por viabilizar o acompanhamento em tempo real da execução contratual, a apuração objetiva das horas produtivas e improdutivas, a validação das medições, a mitigação de riscos de pagamentos indevidos e o fortalecimento dos mecanismos de governança, transparência e controle.

2.6. A motivação da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que analisou as alternativas disponíveis no mercado, demonstrou a inviabilidade técnica e econômica de soluções fragmentadas ou baseadas exclusivamente em frota própria e concluiu pela adequação da contratação integrada como a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa, nos termos do art. 18, inciso I, e do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.



SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

2.7. Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se necessária, proporcional e juridicamente adequada, atendendo ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e promovendo a utilização racional dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto observará modelo integrado, contínuo e orientado à disponibilidade operacional, compreendendo a disponibilização de caminhões (linha branca), com fornecimento de mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, bem como sistema de monitoramento via satélite/GPS e aplicativo de gestão, nos termos definidos neste Termo de Referência, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

3.2. A execução deverá assegurar, de forma permanente, a continuidade, a regularidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos relacionados à infraestrutura urbana e rural, sob inteira responsabilidade da contratada.

3.3. O fornecimento de combustível será por conta da contratante (SEINFRA).

3.4. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.4.1. Os equipamentos, veículos e serviços objeto da contratação serão disponibilizados e executados em todo o território do Município, abrangendo áreas urbanas e rurais, incluindo vias públicas, canteiros de obras, frentes de trabalho, áreas institucionais e demais locais indicados pela Administração, conforme a natureza e a necessidade dos serviços.

3.4.2. Os locais específicos de utilização dos equipamentos e veículos serão definidos pela Administração por meio de ordens de serviço, comunicações formais ou outro meio oficial admitido, podendo variar ao longo da execução contratual, em razão da dinâmica das demandas operacionais.

3.4.3. A contratada deverá garantir plena mobilidade e disponibilidade dos equipamentos, não podendo impor restrições geográficas ou logísticas que comprometam a execução dos serviços, devendo observar as condições locais de acesso, segurança e operação, sem ônus adicional para a Administração.

3.5. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

3.5.1. A entrega inicial dos equipamentos e o início da prestação dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, o que ocorrer por último, salvo prazo diverso devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

3.5.2. A entrega provisória consistirá na disponibilização dos equipamentos e veículos em condições operacionais, acompanhados dos respectivos operadores, quando aplicável, devidamente habilitados, bem como da instalação e ativação do sistema de monitoramento via satélite/GPS e do aplicativo de gestão, para fins de verificação inicial da conformidade com as exigências contratuais.

3.5.3. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação, pela fiscalização da Administração, do atendimento integral às especificações técnicas, operacionais e funcionais previstas neste Termo de Referência e no contrato, bem como da regularidade do sistema de monitoramento e da plena aptidão operacional dos equipamentos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, não afasta a possibilidade de aplicação de glosas, penalidades ou demais medidas administrativas cabíveis.

3.6. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.6.1. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos e veículos disponibilizados permaneçam em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, fornecimento de insumos, mão de obra técnica e demais providências necessárias à continuidade dos serviços.

3.6.2. A manutenção preventiva deverá observar cronograma compatível com as recomendações dos fabricantes e com as boas práticas de engenharia, de modo a reduzir falhas, paradas não programadas e riscos operacionais.

3.6.3. Na ocorrência de falhas mecânicas, operacionais ou de qualquer natureza que comprometam a utilização dos equipamentos, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo a ser definido contratualmente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.6.4. A contratada deverá prestar assistência técnica contínua, inclusive em regime de plantão, sempre que necessário, garantindo pronta resposta às demandas registradas pela fiscalização ou pelo sistema de gestão, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

3.6.5. A garantia de funcionamento dos equipamentos e a obrigação de manutenção e assistência técnica subsistirão independentemente do recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou defeitos verificados durante a execução contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa para locação de caminhões (linha branca) com fornecimento de mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, bem como sistema de monitoramento via satélite/GPS e aplicativo de gestão de frota.

4.2. Trata-se de solução concebida para atender, de maneira contínua e eficiente, às demandas da Administração Pública Municipal relacionadas à infraestrutura urbana e rural, manutenção de vias públicas, serviços operacionais e apoio logístico, assegurando disponibilidade operacional permanente e mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

4.3. A contratação integrada permite a centralização das responsabilidades em um único contratado, transferindo-lhe os riscos operacionais, de manutenção e de disponibilidade dos equipamentos, ao mesmo tempo em que assegura à Administração maior previsibilidade de custos, racionalização de despesas e redução de custos indiretos decorrentes da fragmentação contratual.

4.4. A solução contempla, ainda, a adoção obrigatória de sistema de monitoramento e gestão de frota, apto a permitir o acompanhamento em tempo real da localização, do tempo de operação, do consumo, das paradas por manutenção e da disponibilidade dos ativos, constituindo instrumento essencial de governança, fiscalização e controle da execução contratual.

4.5. A medição e o pagamento da execução contratual serão realizados com base em critérios objetivos, fundamentados na distinção entre horas produtivas e horas improdutivas, conforme metodologia consagrada do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO, assegurando transparência, rastreabilidade das informações e mitigação de riscos de sobre preço, superfaturamento ou pagamentos indevidos.

4.6. Sob a ótica econômica, a solução adotada evita a imobilização de recursos públicos em ativos permanentes, reduz os impactos da depreciação e da obsolescência tecnológica e permite maior flexibilidade para absorção da sazonalidade das demandas, mostrando-se mais vantajosa quando comparada à manutenção exclusiva de frota própria ou à contratação fragmentada de equipamentos, insumos e serviços.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

4.7. Do ponto de vista jurídico-administrativo, a solução está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, bem como às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a adequação, a necessidade e a proporcionalidade do modelo adotado.

4.8. Dessa forma, a solução descrita apresenta-se como tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, apta a atender de forma integrada e sustentável às necessidades da Administração Pública Municipal, constituindo base sólida para a execução do contrato e para a obtenção dos resultados pretendidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[...]

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Lei nº 14.133, de 2021 Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

5.2. A contratação pretendida deverá observar, de forma integral e obrigatória, os requisitos técnicos, operacionais, tecnológicos, funcionais, profissionais, econômicos e financeiros descritos neste item, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A definição dos requisitos observa, ainda, parâmetros técnicos usualmente adotados pela Administração Pública, inclusive aqueles constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, mantido pelo DNIT, como referência auxiliar para caracterização de equipamentos, produtividade, custos operacionais e práticas consolidadas de mercado, sem prejuízo de outros referenciais técnicos oficiais aplicáveis.

5.4. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DA CONTRATADA

5.4.1. A contratação deverá recair sobre empresa especializada no ramo de locação de caminhões (linha branca), a qual deverá comprovar capacidade técnica e operacional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica profissional (tripulantes) e operacional, compatíveis com as características, quantidades e complexidade do objeto licitado, bem como documentação que comprove seu enquadramento no respectivo ramo de atividade.

5.4.2. A contratada deverá dispor de estrutura organizacional, operacional e administrativa compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento, operação, manutenção e disponibilidade dos ativos locados, nos termos do instrumento convocatório e do contrato.

5.5. SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA GPS / SATÉLITE E APLICATIVO DE GESTÃO

5.5.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento por GPS com transmissão via satélite, destinado ao acompanhamento contínuo da localização, deslocamento, tempo de operação, tempo de inatividade e disponibilidade operacional dos ativos locados, independentemente da existência de cobertura de rede móvel terrestre.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

5.5.2. O sistema de monitoramento via GPS/satélite deverá permitir o rastreamento em tempo real, com elevado grau de precisão, confiabilidade e atualização contínua das informações, assegurando à Contratante o efetivo controle da execução contratual.

5.5.3. O sistema deverá estar integrado a aplicativo de gestão, disponibilizado à Contratante, com interface amigável e intuitiva, permitindo a visualização, consolidação e análise dos dados obtidos por meio do monitoramento via GPS/satélite.

5.5.4. O aplicativo de gestão deverá possibilitar a geração de relatórios gerenciais, gráficos e estatísticas, inclusive para fins de fiscalização, auditoria, fechamento de medições, apuração de desempenho e comprovação da efetiva disponibilidade dos ativos.

5.5.5. O sistema de monitoramento via GPS/satélite e o aplicativo de gestão deverão garantir a segurança, integridade, rastreabilidade e confidencialidade dos dados coletados, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

5.5.6. Deverá haver controle de acesso por perfis de usuário, de modo que apenas pessoas previamente autorizadas possam visualizar, operar, extrair ou alterar informações no sistema.

5.5.7. A contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo, bem como fornecer treinamento aos usuários indicados pela Contratante, visando à correta utilização do sistema de monitoramento via GPS/satélite e do aplicativo de gestão.

5.6. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO APLICATIVO DE GESTÃO

5.6.1. O aplicativo de gestão disponibilizado à Contratante deverá permitir, no mínimo:

- a) a abertura de chamados para registro de falhas, ocorrências e demandas relacionadas aos ativos, contendo identificação do ativo, descrição da ocorrência, localização, responsável pela abertura e número único de protocolo, com prazo máximo de atendimento de 72 (setenta e duas) horas;
- b) O registro das paradas dos ativos por manutenção, preventiva ou corretiva, com indicação da causa, duração, tipo de manutenção e responsável técnico;
- c) O registro das entregas técnicas e devoluções dos ativos, com detalhamento do estado de conservação, condições operacionais, responsáveis, datas e horários;
- d) A integração automática das informações para fins de fechamento das medições, apuração de indicadores de desempenho, disponibilidade operacional e faturamento;
- e) A verificação da conformidade contratual, inclusive quanto ao cumprimento de níveis de serviço, tempos de operação e impactos das paradas na execução do contrato.

5.6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições gerais de execução

6.1.1. A execução do objeto compreenderá a locação de caminhões (linha branca), em perfeitas condições de uso, com tripulantes habilitados, uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente.

6.1.2. Compete à Contratada a integral responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, conservação, reposição de peças, fornecimento de lubrificantes, mão de obra operacional e técnica, bem como por todos os encargos necessários à plena execução do objeto.

6.1.3. As locações serão executadas conforme solicitação da Contratante, formalizada por ordem de serviço, e-mail ou outro meio oficial admitido, observadas as orientações e a fiscalização dos servidores ou técnicos designados.

6.1.4. Os ativos locados deverão permanecer à disposição da Contratante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, enquanto vigente o contrato, ressalvadas as hipóteses de parada por manutenção devidamente registradas no sistema de gestão.

6.2. Disponibilidade, monitoramento e controle da execução.

6.2.1. Todos os ativos deverão estar obrigatoriamente equipados com sistema de monitoramento por GPS com transmissão via satélite, integrado ao aplicativo de gestão, possibilitando o acompanhamento contínuo da localização, tempo de operação, tempo de inatividade e disponibilidade contratual.

6.2.2. As informações extraídas do sistema de monitoramento constituirão fonte oficial para fins de fiscalização, apuração de horas produtivas e improdutivas, fechamento de medições e faturamento.

6.2.3. A indisponibilidade injustificada do sistema de monitoramento ou a ausência de dados confiáveis poderá ensejar glosa, suspensão de medição ou aplicação de penalidades, nos termos contratuais e da legislação aplicável.

6.3 . Manutenção, substituição e continuidade dos serviços

6.3.1. Todos os equipamentos deverão passar por manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as especificações dos fabricantes e o cronograma apresentado pela Contratada à Contratante.

6.2.3. Na hipótese de paralisação de ativo por falha mecânica, operacional ou qualquer outra causa imputável à Contratada, esta deverá substituir ou recuperar o ativo no prazo máximo estabelecido contratualmente, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

6.2.4. A substituição temporária ou definitiva de ativos ou tripulantes deverá ocorrer por equipamento ou profissional equivalente, previamente autorizado pela Contratante, sem ônus adicional.

6.4. Fiscalização, recebimento e responsabilidades

6.4.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Contratante, competindo-lhe registrar ocorrências, validar medições e atestar a conformidade dos serviços.

6.4.2. O objeto será recebido provisoriamente e, após verificação do atendimento às exigências técnicas e administrativas, definitivamente, nos prazos e condições previstos no contrato.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem afasta a obrigação de reparar danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

6.5. Requisitos relativos à idade, horas e quilometragem dos ativos

6.5.1. Para fins de garantia da eficiência operacional, segurança, confiabilidade e adequação técnica dos equipamentos disponibilizados, deverão ser observados, no momento da assinatura do contrato, os seguintes limites máximos:

6.5.1.1. Os veículos classificados como **linha branca (caminhões)** deverão possuir ano de fabricação a partir de 2023, **no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados ou 10.000 horas rodadas.**

6.5.2. O atendimento a esses limites constitui condição essencial da contratação, podendo a Administração recusar ativos que não atendam aos parâmetros estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

- a) executar o objeto de forma contínua, regular e eficiente, em estrita conformidade com as especificações técnicas e as ordens da Administração;
- b) disponibilizar equipamentos e veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;
- c) fornecer operadores qualificados, devidamente habilitados e regularmente vinculados, responsabilizando-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;
- d) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, promovendo substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade;
- e) garantir o pleno funcionamento do sistema de monitoramento e do aplicativo de gestão;
- f) responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) cumprir as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) emitir ordens de serviço e orientar a execução contratual;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, registrando ocorrências e validando medições;
- d) efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos, após regular liquidação da despesa;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

e) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracteriza os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

9. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1.** Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- 9.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.
- 9.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
- 9.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 9.6.** Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 9.7.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.
- 9.8.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

9.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana.

9.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

9.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.12. DA GESTÃO DE CONTRATO

9.12.1. A gestão do contrato será exercida de forma sistemática, contínua e orientada a resultados, com o objetivo de assegurar a fiel execução do objeto, o atendimento às necessidades da Administração e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle.

9.12.2. A gestão e a fiscalização contratual observarão o disposto nos arts. 117, 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração designar formalmente **gestor do contrato e fiscal(is)**, distintos entre si sempre que possível, com atribuições claramente definidas.

9.13. DO GESTOR DE CONTRATO

9.13.1. O gestor do contrato será designado pela autoridade competente e será responsável pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução global do contrato, verificando sua aderência ao Termo de Referência, ao edital, à proposta vencedora e ao contrato;
- b) adotar providências administrativas necessárias ao bom andamento da execução contratual;
- c) promover a interlocução institucional com a contratada;
- d) analisar e encaminhar pedidos de alteração contratual, prorrogação de vigência, reequilíbrio econômico-financeiro e demais pleitos apresentados pela contratada;
- e) subsidiar a autoridade competente quanto à aplicação de penalidades, quando cabível;
- f) atestar a execução contratual para fins de liquidação da despesa, com base nos registros da fiscalização.

9.14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.14.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) ou comissão designada(s), com atribuições técnicas e operacionais, competindo-lhes:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução diária dos serviços e a disponibilidade dos equipamentos;
- b) verificar a conformidade dos equipamentos, operadores, insumos e sistemas de monitoramento com as exigências contratuais;
- c) validar as informações extraídas do sistema de monitoramento via GPS/satélite e do aplicativo de gestão;
- d) registrar ocorrências, não conformidades, falhas e paralisações, indicando as providências adotadas;
- e) atestar as medições mensais, com base nos critérios objetivos definidos no Termo de Referência e no contrato;
- f) comunicar formalmente ao gestor do contrato eventuais irregularidades passíveis de glosa ou penalidade.

A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

9.15. DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

9.15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão apoiadas, obrigatoriamente, pelos seguintes instrumentos:

- a) sistema de monitoramento via satélite/GPS, integrado ao aplicativo de gestão de frota;
- b) relatórios gerenciais periódicos, extraídos do sistema, contendo dados de horas produtivas e improdutivas, disponibilidade operacional, paradas por manutenção e ocorrências;
- c) ordens de serviço e registros formais de solicitação de equipamentos;
- d) registros de fiscalização, comunicações formais e relatórios técnicos.

As informações registradas nesses instrumentos constituirão base oficial para fins de controle, medição, pagamento, auditoria e eventual apuração de responsabilidades.

9.16. DA GESTÃO DE RISCOS E DAS NÃO CONFORMIDADES

9.16.1. A gestão do contrato deverá observar os riscos identificados na fase de planejamento, especialmente aqueles relacionados à indisponibilidade de equipamentos, falhas de monitoramento, paralisações indevidas e inconsistências de medição.

9.16.2. As não conformidades identificadas pela fiscalização deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, que ficará obrigada a saná-las nos prazos definidos, sem prejuízo da aplicação de glosas, penalidades ou outras medidas administrativas cabíveis.

9.17. DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS

9.17.1. Todas as comunicações relevantes entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por meio formal admitido, preferencialmente eletrônico, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e segurança jurídica.

9.17.2. Os registros produzidos no âmbito da gestão e da fiscalização do contrato integrarão o processo administrativo, servindo como elementos de prova para fins de controle interno, controle externo e eventual responsabilização.

9.18. DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.18.1. A designação de gestor e fiscais não implica transferência de responsabilidade à Administração pela execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos encargos técnicos, operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e ambientais decorrentes da execução contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A medição da execução contratual será realizada mensalmente, com base nas horas produtivas e improdutivas, apuradas por meio do sistema de monitoramento via GPS com transmissão por satélite e validadas pela fiscalização da Contratante.

10.2. Para fins de apuração das horas e composição dos custos, adota-se, como referência técnica, a metodologia consagrada pelo Sistema de Custos Rodoviários – SICRO, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, amplamente aceita pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a qual distingue:

a) hora produtiva: corresponde ao período em que o equipamento permanece com o motor ligado e efetivamente em operação, executando atividades na frente de trabalho. O custo da hora produtiva compreende, de forma integrada,



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

os custos de propriedade, manutenção, incluindo, entre outros, depreciação, remuneração do capital investido, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes e mão de obra do operador;

b) hora improdutiva: corresponde ao período em que o equipamento permanece à disposição da Administração, porém sem execução efetiva de atividade produtiva, seja por razões operacionais, logísticas, climáticas ou de planejamento. O custo da hora improdutiva, nos termos do SICRO/DNIT, contempla essencialmente os custos fixos do equipamento, tais como depreciação, remuneração do capital, seguros, tributos incidentes sobre a propriedade e custos de mão de obra ociosa, não abrangendo o consumo operacional típico das horas produtivas.

10.3. Essa distinção é tecnicamente relevante, pois reflete a realidade operacional do setor e assegura que a remuneração contratual observe critérios de economicidade, equilíbrio econômico-financeiro e aderência a sistemas oficiais de custos, evitando tanto a sub-remuneração quanto o pagamento indevido por horas não disponibilizadas.

10.4. Para fins de planejamento, controle e definição da franquia mínima mensal, considera-se como referência um quantitativo máximo de 220 (duzentas e vinte) horas mensais por equipamento, calculado com base na rotina média de utilização dos serviços públicos municipais, conforme detalhamento a seguir:

– 176 Horas correspondentes à jornada regular de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, ao longo de 22 (vinte e dois) dias úteis mensais;

– 16 Horas correspondentes a 4 (quatro) horas no período da manhã aos sábados, considerados 4 (quatro) sábados por mês;

– 16 Horas correspondentes a 4 (quatro) horas no período da tarde aos sábados, considerados 4 (quatro) sábados por mês;

– 12 Horas correspondentes a 3 (três) horas aos domingos, considerados 4 (quatro) domingos por mês.

10.5. O somatório dessas jornadas resulta no quantitativo mensal de 220 (duzentas e vinte) horas, o qual representa parâmetro técnico máximo de disponibilidade mensal, compatível com a dinâmica operacional do Município e com as referências adotadas em sistemas oficiais de custos de equipamentos.

10.6. Para fins deste instrumento, considera-se:

a) hora produtiva: o período em que o ativo estiver efetivamente em operação, desempenhando atividade na frente de trabalho designada;

b) hora improdutiva: o período em que o ativo permanecer à disposição da Contratante, sem execução de atividade produtiva, por razões operacionais, logísticas ou de planejamento.

10.7. A franquia mínima mensal corresponderá exclusivamente ao quantitativo de horas improdutivas previamente fixado, representando a garantia de remuneração mínima pela disponibilidade contratual do ativo, observada a quantidade mensal estipulada para cada item.

10.8. As horas improdutivas integrantes da franquia mínima mensal serão progressivamente convertidas em horas produtivas, à medida que houver a efetiva utilização do ativo pela Contratante, até o limite máximo da franquia mensal fixada.

10.9. Caso, ao final do período de medição, a utilização do ativo não atinja a totalidade das horas produtivas equivalentes à franquia mínima mensal, será devido à Contratada o pagamento proporcional das horas improdutivas remanescentes, isto é, aquelas não convertidas em horas produtivas.

10.10. Quando o total de horas produtivas apuradas no mês superar o quantitativo da franquia mínima mensal, o pagamento será efetuado exclusivamente pelas horas produtivas efetivamente trabalhadas, observado o limite mensal apurado.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

10.11. Fica expressamente vedada a cumulação entre os valores correspondentes às horas improdutivas da franquia mínima e às horas produtivas apuradas no mesmo período de medição, devendo a remuneração mensal observar, obrigatoriamente, a lógica de conversão prevista neste Termo.

10.12. O pagamento corresponderá:

- a) à soma das horas produtivas efetivamente convertidas, acrescida do pagamento proporcional das horas improdutivas remanescentes não convertidas, sempre limitado ao quantitativo mensal da franquia mínima; ou
- b) exclusivamente ao quantitativo de horas produtivas efetivamente trabalhadas que excederem a franquia mínima, quando esta tiver sido integralmente convertida.

Em nenhuma hipótese haverá pagamento cumulativo da franquia mínima com horas produtivas excedentes, sendo vedada a dupla contagem ou sobreposição de valores, preservando-se a coerência econômica e o equilíbrio financeiro da contratação.

10.13. Para fins de cálculo do valor devido:

- a) as horas produtivas serão remuneradas conforme o valor unitário da hora produtiva;
- b) as horas improdutivas não convertidas serão remuneradas conforme o valor unitário da hora improdutiva, até o limite da franquia mínima mensal.

10.14. Não serão objeto de pagamento as horas referentes a ativos inoperantes, sem operador, em desconformidade contratual ou com irregularidades não sanadas no prazo estipulado.

10.15. O critério de medição e pagamento ora estabelecido não afasta o dever da Contratada de manter os ativos em perfeitas condições de funcionamento, nem impede a aplicação de glosas, sanções ou penalidades nos casos de indisponibilidade injustificada ou descumprimento contratual.

10.16. O pagamento mensal devido à Contratada será apurado a partir da medição validada pela fiscalização, observando-se o cronograma financeiro do contrato e estando condicionado à regular liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. Liquidação

11.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

11.9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.9.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

11.9.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.9.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Maior desconto sobre a tabela SICRO.

12.2. O critério de julgamento, será o MAIOR DESCONTO sobre tabela de preços praticados pela SICRO, quando da execução dos serviços objeto deste certame.

12.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

12.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.5.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

12.5.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.6.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.4.1. Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de **capacidade técnico-operacional e técnico-profissional** compatível com a natureza, a complexidade tecnológica e operacional do objeto, mediante apresentação de **atestado ou certidão de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Dados cadastrais da empresa recebedora dos serviços em papel timbrado;
- Descrição mínima dos serviços executados com suas quantidades;
- Comprovação da qualidade dos serviços executados e se consta alguma irregularidade contra o prestador;
- Ser em via original e com assinaturas físicas ou digitais;

12.6.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.4.4. A comprovação deverá abranger, de forma **integrada**, a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da contratação, notadamente envolvendo:

- a) Locação de máquinas, caminhões, tratores e equipamentos;
- b) Fornecimento e gerenciamento de mão de obra;
- c) Utilização de sistema de monitoramento via satélite e/ou GPS;
- d) Utilização de aplicativo de gestão de frota.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.921.097,75 (Treze milhões, novecentos e vinte e um mil, noventa e sete reais, e setenta e cinco centavos).**

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 038/2024):

13.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

13.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

14.1.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.10.15.122.4100.4126.339039 Fonte 100(000) ficha 182 - SEINFRA

14.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

15.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

15.3. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

15.4. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

15.5. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

15.6. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

15.7. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

15.8. Configurada a infração, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, localizada na GO-403 KM 09, Conjunto Morada do Morro, CEP 75250-400, Senador Canedo, Goiás - Fone: 3275-3064.

15.9. Recebida a defesa, a Presidente da Comissão de Licitação encaminhará a defesa à autoridade competente, que deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

15.10. As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial do Município.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

15.11. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa.

15.12. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

16. DA ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação / Tratamento do Risco
Indisponibilidade de equipamentos	Paralisação ou redução da disponibilidade operacional por falhas mecânicas, manutenção inadequada ou frota insuficiente	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva e corretiva integral; substituição imediata por equipamento equivalente ou superior; monitoramento contínuo via GPS/satélite; previsão de glosas e penalidades
Falhas no sistema de monitoramento e gestão	Indisponibilidade ou inconsistência de dados do sistema GPS/aplicativo, comprometendo fiscalização e medição	Média	Alto	Contratada	Exigência de sistema com transmissão via satélite; suporte técnico contínuo (SLA); uso do sistema como fonte oficial de medição; glosa/suspensão de medições em caso de falha
Sobrepço, superfaturamento ou pagamento indevido	Pagamentos em desacordo com a execução real ou acima dos valores de referência	Baixa	Alto	Contratante / Contratada	Preço de referência máxima (SICRO); critério de julgamento por maior desconto; medição objetiva por horas produtivas e improdutivas; validação pela fiscalização
Inexecução ou execução inadequada do contrato	Descumprimento das obrigações contratuais ou execução em desacordo com o TR	Média	Alto	Contratada	Exigência de habilitação técnica e econômico-financeira robusta; habilitação prévia; fiscalização permanente; aplicação de sanções administrativas
Risco financeiro da	Incapacidade financeira	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de índices



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação / Tratamento do Risco
contratada	da contratada comprometer a continuidade da execução				financeiros mínimos; Capital Circulante Líquido; ausência de garantia de consumo mínimo; pagamento condicionado à execução efetiva
Acidentes de trabalho	Acidentes envolvendo operadores, equipamentos ou manuseio de combustíveis	Média	Alto	Contratada	Exigência de capacitação NR-20 (profissional e organizacional); cumprimento das normas de segurança do trabalho; fiscalização contínua; responsabilidade integral da contratada
Danos ambientais	Vazamentos, descarte inadequado de resíduos ou danos decorrentes da operação dos equipamentos	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento da legislação ambiental; procedimentos de prevenção; responsabilidade por danos ambientais; fiscalização pela Administração
Descontinuidade dos serviços públicos	Interrupção de serviços essenciais de infraestrutura por falhas contratuais	Baixa	Alto	Contratada / Contratante	Modelo de contratação integrada; SRP com contratação sob demanda; substituição imediata de ativos; gestão e fiscalização contínuas
Risco de litígio contratual	Questionamentos, impugnações ou disputas durante a execução	Baixa	Médio	Ambas	Clareza do TR; motivação no ETP; critérios objetivos de medição; registros formais de fiscalização e gestão do contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	SICRO	Qtde Equip.	Qtde. Meses	Qtde de Horas/Mês	Total de Horas	Valor Hora Produtiva	Valor Hora Produtiva BDI 16,80%	Valor Hora Improdutiva	Valor Hora Improdutiva BDI 16,80%	Valor Total Unitário MÍNIMO Mês (com BDI)	Valor Total MÁXIMO Mês (com BDI)	Valor Total MÍNIMO Mês (com BDI)	Valor Total MÁXIMO Mês (com BDI)	Total Estimado MÍNIMO (12 meses)	Total Estimado MÁXIMO (12 meses)
1	LOCAÇÃO DE 08 CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE 6 X 2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DE 210 KW, PBT DE 23.000 KG, CAÇAMBA SOBRE CHASSI MODELO CONVENCIONAL COM CAPACIDADE DE 10M³, COM ACIONAMENTO POR 02 PISTÕES HIDRÁULICOS, COM ENGATE PARA REBOQUE ATÉ 4.000 KG.	E9579	8	12	220	21.120	R\$ 149,50	R\$ 174,61	R\$ 112,68	R\$ 131,62	R\$ 28.955,38	R\$ 38.414,29	R\$ 231.643,07	R\$ 307.314,29	R\$ 2.779.716,81	R\$ 3.687.763,20
2	LOCAÇÃO DE 11 CAMINHÃO CARGA SECA 136 kW, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 9 TONELADAS E CABINE SUPLEMENTAR PARA, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) PASSAGEIROS.	E9508	11	12	220	29.040	R\$ 118,51	R\$ 138,42	R\$ 75,39	R\$ 88,05	R\$ 19.371,57	R\$ 30.451,69	R\$ 213.087,29	R\$ 334.968,56	R\$ 2.557.047,50	R\$ 4.019.716,80
3	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO GUINDAUTO COM CESTO AÉREO SIMPLES E CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 5,7 T E CARROCERIA DE 8,5 T - 136 KW	E9690	1	12	220	2.640	R\$ 158,63	R\$ 185,28	R\$ 99,49	R\$ 116,20	R\$ 25.564,56	R\$ 40.760,64	R\$ 25.564,56	R\$ 40.760,64	R\$ 306.774,78	R\$ 489.139,20



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

4	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO, COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW (MUNK)	E9041	1	12	220	2.640	R\$ 204,13	R\$ 238,42	R\$ 123,48	R\$ 144,23	R\$ 31.730,09	R\$ 52.452,94	R\$ 31.730,09	R\$ 52.452,94	R\$ 380.761,07	R\$ 629.428,80
5	LOCAÇÃO DE 10 CAMINHÃO TANQUE (PIPA), COM MOTOR A DIESEL TURBO, COM 06 CILINDROS, POTÊNCIA DE 185 CV, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE CÂMBIO COM 06 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, TRAÇÃO 6X2, 3º EIXO DE SÉRIE COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO, ENTRE EIXO 4800MM, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 23000KG, EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 10 MIL LITROS OU CAPACIDADE SUPERIOR, COM CHUVEIRO TRASEIRO E BICO DE PATO LATERAL, 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE 3 (TRÊS) POLEGADAS E 10 (DEZ) METROS CADA.	E9571	10	12	220	26.400	R\$ 165,24	R\$ 193,00	R\$ 98,06	R\$ 114,54	R\$ 25.198,06	R\$ 42.459,51	R\$ 251.980,63	R\$ 424.595,05	R\$ 3.023.767,55	R\$ 5.095.200,00
																R\$ 13.921.248,00

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipia
Date: 27/04/2026 09:00:15
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 67



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural, CEP. 75.250-000, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº _____, de ____ de ____ de 20____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 007/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (LINHA BRANCA) COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE/GPS E APLICATIVO DE GESTÃO DE FROTA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário de Saúde.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A EMPRESA _____ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº XXXXX (cotação _____) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (LINHA BRANCA) COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE/GPS E APLICATIVO DE GESTÃO DE FROTA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições gerais de execução

9.1.1. A execução do objeto compreenderá a locação de caminhões (linha branca), em perfeitas condições de uso, com tripulantes habilitados, uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente.

9.1.2. O fornecimento de combustível será por conta da contratante (SEINFRA).

9.1.3. Compete à Contratada a integral responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, conservação, reposição de peças, fornecimento de lubrificantes, mão de obra operacional e técnica, bem como por todos os encargos necessários à plena execução do objeto.

9.1.4. As locações serão executadas conforme solicitação da Contratante, formalizada por ordem de serviço, e-mail ou outro meio oficial admitido, observadas as orientações e a fiscalização dos servidores ou técnicos designados.

9.1.5. Os ativos locados deverão permanecer à disposição da Contratante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, enquanto vigente o contrato, ressalvadas as hipóteses de parada por manutenção devidamente registradas no sistema de gestão.

9.2. Disponibilidade, monitoramento e controle da execução.

9.2.1. Todos os ativos deverão estar obrigatoriamente equipados com sistema de monitoramento por GPS com transmissão via satélite, integrado ao aplicativo de gestão, possibilitando o acompanhamento contínuo da localização, tempo de operação, tempo de inatividade e disponibilidade contratual.

9.2.2. As informações extraídas do sistema de monitoramento constituirão fonte oficial para fins de fiscalização, apuração de horas produtivas e improdutivas, fechamento de medições e faturamento.

9.2.3. A indisponibilidade injustificada do sistema de monitoramento ou a ausência de dados confiáveis poderá ensejar glosa, suspensão de medição ou aplicação de penalidades, nos termos contratuais e da legislação aplicável.

9.3 . Manutenção, substituição e continuidade dos serviços

9.3.1. Todos os equipamentos deverão passar por manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as especificações dos fabricantes e o cronograma apresentado pela Contratada à Contratante.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

9.2.3. Na hipótese de paralisação de ativo por falha mecânica, operacional ou qualquer outra causa imputável à Contratada, esta deverá substituir ou recuperar o ativo no prazo máximo estabelecido contratualmente, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

9.2.4. A substituição temporária ou definitiva de ativos ou tripulantes deverá ocorrer por equipamento ou profissional equivalente, previamente autorizado pela Contratante, sem ônus adicional.

9.4. Fiscalização, recebimento e responsabilidades

9.4.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Contratante, competindo-lhe registrar ocorrências, validar medições e atestar a conformidade dos serviços.

9.4.2. O objeto será recebido provisoriamente e, após verificação do atendimento às exigências técnicas e administrativas, definitivamente, nos prazos e condições previstos no contrato.

9.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem afasta a obrigação de reparar danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

9.5. Requisitos relativos à idade, horas e quilometragem dos ativos

9.5.1. Para fins de garantia da eficiência operacional, segurança, confiabilidade e adequação técnica dos equipamentos disponibilizados, deverão ser observados, no momento da assinatura do contrato, os seguintes limites máximos:

9.5.1.1. Os veículos classificados como **linha branca (caminhões)** deverão possuir ano de fabricação a partir de 2023, **no máximo 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados ou 10.000 horas rodadas.**

9.5.2. O atendimento a esses limites constitui condição essencial da contratação, podendo a Administração recusar ativos que não atendam aos parâmetros estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO APLICATIVO DE GESTÃO

9.6.1. O aplicativo de gestão disponibilizado à Contratante deverá permitir, no mínimo:

a) a abertura de chamados para registro de falhas, ocorrências e demandas relacionadas aos ativos, contendo identificação do ativo, descrição da ocorrência, localização, responsável pela abertura e número único de protocolo, com prazo máximo de atendimento de 72 (setenta e duas) horas;

b) O registro das paradas dos ativos por manutenção, preventiva ou corretiva, com indicação da causa, duração, tipo de manutenção e responsável técnico;

c) O registro das entregas técnicas e devoluções dos ativos, com detalhamento do estado de conservação, condições operacionais, responsáveis, datas e horários;

d) A integração automática das informações para fins de fechamento das medições, apuração de indicadores de desempenho, disponibilidade operacional e faturamento;

e) A verificação da conformidade contratual, inclusive quanto ao cumprimento de níveis de serviço, tempos de operação e impactos das paradas na execução do contrato.

9.6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

9.6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.7. SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA GPS / SATÉLITE E APLICATIVO DE GESTÃO

9.7.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento por GPS com transmissão via satélite, destinado ao acompanhamento contínuo da localização, deslocamento, tempo de operação, tempo de inatividade e disponibilidade operacional dos ativos locados, independentemente da existência de cobertura de rede móvel terrestre.

9.7.2. O sistema de monitoramento via GPS/satélite deverá permitir o rastreamento em tempo real, com elevado grau de precisão, confiabilidade e atualização contínua das informações, assegurando à Contratante o efetivo controle da execução contratual.

9.7.3. O sistema deverá estar integrado a aplicativo de gestão, disponibilizado à Contratante, com interface amigável e intuitiva, permitindo a visualização, consolidação e análise dos dados obtidos por meio do monitoramento via GPS/satélite.

9.7.4. O aplicativo de gestão deverá possibilitar a geração de relatórios gerenciais, gráficos e estatísticas, inclusive para fins de fiscalização, auditoria, fechamento de medições, apuração de desempenho e comprovação da efetiva disponibilidade dos ativos.

9.7.5. O sistema de monitoramento via GPS/satélite e o aplicativo de gestão deverão garantir a segurança, integridade, rastreabilidade e confidencialidade dos dados coletados, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

9.7.6. Deverá haver controle de acesso por perfis de usuário, de modo que apenas pessoas previamente autorizadas possam visualizar, operar, extrair ou alterar informações no sistema.

9.7.7. A contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo, bem como fornecer treinamento aos usuários indicados pela Contratante, visando à correta utilização do sistema de monitoramento via GPS/satélite e do aplicativo de gestão.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.5. Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.10. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.4. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada **MANTERÁ** a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As **INFORMAÇÕES** abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das **INFORMAÇÕES** para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das **INFORMAÇÕES** e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas **INFORMAÇÕES** com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REPUBLICAÇÃO

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS: